



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 7.970/2013

ALTERA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 672 de 12 de abril de 2007,

- **CONSIDERANDO** o Of.CRAS 175/2013 protocolado sob nº 9.358 datado em 28 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição do Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos, passando a ter a seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Ligia Moreira de Souza Anastácio;
Membro Suplente: Fabia Ferreira Pereira Pascoal;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Rosineide Moreira Salvador;
Membro Suplente: Leda Margarida Bravim Ferreira;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Michell Firmiano da Rocha Ewald;
Membro Suplente: Tania Bernadete Effegen;

Art. 2º - O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social **Ligia Moreira de Souza Anastácio**.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único – A equipe técnica será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 7.808, 16 de julho de 2013.

Art. 4º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 04 de Novembro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal